



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.795, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**Nomeia membros e suplentes para compor o
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CERQUILHO.**

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, combinado com o *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2441, de 07 de outubro de 2002 e,

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 2083/1/2025, de lavra da Ilma. Sra. Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa,

DECRETA:

I. Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso de Cerquillo, que assim será composto:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Titular : Alexandra Dias dos Santos

Suplente : Kátia de Almeida Guite

1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : Ana Lucia Scudeler

Suplente : Debora Maria Manfrin

1.3 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Titular : Kelly Lorena Birochi

Suplente : Carlos Eduardo Santana

1.4 Departamento da Política de Assistência Social

9



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Titular : Vanessa Caetano da Silva Santa Rosa

Suplente : Daiane Silvério Delafiori de Moura

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Lar São José:

Titular : Ane Caroline Zaratini

Suplente : Kételeen Villalba Rocha

2.2 Clube da Terceira Idade Leda Dias Souto

Titular : José Simão

Suplente : Maria Isabel Meneguim Scudeler

2.3 Centro de Convivência do Idoso

Titular : Juracema Pires da Silva

Suplente : Rosemar Santos Pereira

2.4 Lions Clube de Cerquillo

Titular : Eloisa Albino

Suplente : Rosa Scudeler Grando

Art. 2º. De acordo com o disposto no § 4º, do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.441, de 07 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.119, de 25 de março de 2014, os membros ora nomeados terão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 4º. Que o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3.690, de 11 de dezembro de 2023 e Decreto n.º 3.785, de 08 de maio de 2025, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Cerquillo, 10 de junho de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal Oficial do
Município.